

EDITAL 01/2021

O DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES DE GETÚLIO VARGAS – DCE, no uso das suas atribuições legais, convoca a todos os seus filiados para a realização das ELEIÇÕES de representantes estudantis para o exercício 2021/2022, conforme regras e formalidades previstas neste edital.

DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

Art. 1º Conforme previsão dos art. 15 e 17 do Estatuto do DCE, os alunos/filiados que tenham interesse em concorrer à diretoria do DCE deverão apresentar a Comissão Eleitoral a nominata completa das chapas, indicando:

I – Presidente

II – Vice-Presidente

III – 1º Secretário

IV – 2º Secretário

V – 1º Tesoureiro

VI – 2º Tesoureiro

VII – Secretário de Imprensa e Divulgação

VIII – Representante do Departamento de Esportes

IX – Representante do Departamento de Assuntos Acadêmicos

X – Representante do Departamento Cultural

XI – Representante do Departamento de Assuntos Jurídicos; e,

XII – Representante do Departamento de Promoções e Eventos

Art. 2º Não poderão ser candidatos:

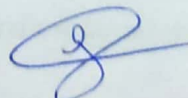
I – Alunos matriculados no último ano dos Cursos de Graduação e Técnicos.

II – Alunos com pendências de matrículas, evadidos, transferidos ou com matrícula trancada.

Art. 3º O requerimento de registro de chapa (Anexo I), deverá ser enviado por meio eletrônico (dce@ideau.com.br), assinado e digitalizado pelo presidente da chapa concorrente.

DA DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS

Art. 4º No dia 20 de agosto de 2021, será divulgado no site da Faculdade UNIDEAU de Getúlio Vargas, a relação das chapas concorrentes e a suas respectivas numerações.



§ **Primeiro** Da publicação prevista, poderão ser interpostas impugnações as chapas ou a seus membros, em até 3 dias, mediante requerimento escrito, direcionado a Comissão Eleitoral.

§ **Segundo** No caso de procedência da impugnação, a chapa impugnada ou que tenha algum componente impugnado, poderá promover a substituição dos membros impugnados em até 48 horas.

DA FORMAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 5º A Comissão Eleitoral será presidida pela acadêmica e atua vice-presidente do DCE - Márcia Montagner.

I – Dois representantes indicados pelo DCE, vedada à participação de alunos que componham as chapas.

II – Um representante de cada chapa.

§ **Primeiro** Caberá a Comissão Eleitoral proceder todos os atos necessários para a realização das Eleições.

§ **Segundo** A Comissão Eleitoral terá autonomia decisória e organizacional.

DA CAMPANHA

Art. 6º Será permitido às chapas a realização da campanha eleitoral por meio de vídeos e fotos com o nome e número da chapa nos grupos de whats, e demais redes sociais.

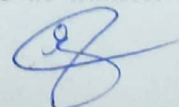
Primeiro Será vedado o acesso às salas de aula, auditórios ou outros espaços, para a realização de campanha, ou qualquer outro ato que caracterize aglomeração, tendo em vista a pandemia do COVID-19.

§ **Segundo** Não será permitido a realização de ataques pessoais a integrantes das demais chapas e/ou ofensas a outros estudantes, professores ou a própria Instituição, sob pena de desclassificação das chapas que descumprirem esta regra.

DA ELEIÇÃO

Art. 7º A eleição ocorrerá no dia 28 de setembro de 2021, no período da noite, das 19:00h (dezenove horas) as 22:00h (vinte e duas horas), de modo presencial. Em caso de impedimento, frente a pandemia do COVID-19, e que não seja possível realizar a eleição presencialmente, a mesma poderá ser realizada online.

Art. 8º Se a votação ocorrer online, a mesma irá acontecer via internet de modo que será usado o Google formulário para a mesma, descrito a indicação do número da chapa,



acompanhada do nome da chapa e do nome do Presidente, para que não ocorra confusão entre os eleitores.

Art. 9º Será declarada vencedora, a chapa que alcançar o maior número de votos válidos, independente do número de eleitores.

Art. 10 O resultado das eleições será divulgado assim que a Comissão Eleitoral finalizar a contagens dos votos, primeiramente na página do Facebook do DCE e no dia seguinte no site da Faculdade IDEAU de Getúlio Vargas.

DA POSSE

Art. 11 A posse da nova Diretoria se dará no dia 01 de outubro de 2021, em cerimônia a ser organizada pelo DCE, e precedida pela apresentação e aprovação das contas da diretoria sucedida.

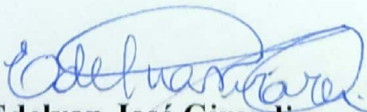
Art. 12 O mandato terá início no dia **02 de outubro de 2021** e terá sua finalização **em 30 de outubro de 2022**.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 Todos os casos omissos serão decididos pelos componentes da Comissão Eleitoral, mediante votação aberta, valendo 1 (um) voto a manifestação de cada um dos membros votantes.

Art. 14. Todos os atos da Comissão Eleitoral serão anexados em termo, presentes em atas e posteriormente arquivado junto ao DCE.

Getúlio Vargas, 06 de agosto de 2021.



Edelvan José Girardi

Presidente do DCE – Getúlio Vargas

ANEXO I

| CHAPA 1 - | | |
|---|--------------------|-------|
| CARGO | NOME DO COMPONENTE | CURSO |
| PRESIDENTE | | |
| VICE-PRESIDENTE | | |
| 1º SECRETÁRIO | | |
| 2º SECRETÁRIO | | |
| 1º TESOUREIRA | | |
| 2º TESOUREIRA | | |
| SECRETÁRIO DE IMPrensa E DIVULGAÇÃO | | |
| DEPARTAMENTO DE ESPORTES | | |
| DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS | | |
| DEPARTAMENTO CULTURAL | | |
| DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS | | |
| DEPARTAMENTO DE PROMOÇÕES E EVENTOS | | |